

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, DIREÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

-APOIO À INSTALAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE JUÍZO DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA -

Considerando que:

Os Municípios, nos termos do n.º 1 e alíneas g), h) e m) do n.º 2, do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 5 75/2013, de 12 de setembro, têm como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia estabeleceu no quadro do seu plano de atividades eixos estratégicos orientadores da sua atividade municipal, nomeadamente, priorizar a pessoa humana, como centro, objeto e destino do essencial no que concerne à ação pública;

No âmbito da política de administração da Justiça, que preconiza uma resposta mais eficaz às necessidades da sociedade atual, visando uma Justiça mais célere e próxima dos cidadãos, por forma a permitir a tutela efetiva dos seus direitos e interesses, vai ser instalada no piso -1 no Palácio da Justiça de Vila Nova de Gaia uma nova unidade do Juízo do Comércio de Vila Nova de Gaia;

De forma a criar um espaço condigno ao atendimento e funcionamento da nova unidade, a Direção Geral da Administração da Justiça – DGAJ - solicitou o apoio da Câmara Municipal;

Se justifica o apoio municipal requerido face ao relevante interesse municipal da presente colaboração.

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;

E

DIREÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA com sede na Av. D. João II, n.º 1.08.01-D/E, 1990-097 – Lisboa, representada pelo seu Diretor Geral, Dr. Luís Borges Freitas, doravante designado por DGAJ ou segunda outorgante.

É celebrado, ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as alterações constantes da Lei n.º 7-A/2016, de 30/03, o presente Protocolo de Colaboração, nos termos constantes das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de cooperação entre os outorgantes no âmbito específico do apoio destinado às obras de melhoramento a efetuar no piso -1 do Palácio da Justiça de Vila Nova de Gaia, para instalação de uma nova unidade do Juízo do Comércio, assim como os moldes em que é efetuado o apoio por parte do Município de Vila Nova de Gaia.

CLÁUSULA SEGUNDA

(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Protocolo, o Município obriga-se a prestar no local identificado no Anexo I, o qual faz parte integrante do presente Protocolo, os seguintes trabalhos:



- a) Pintura geral dos tetos e paredes nas zonas da secretaria e arquivo;
- b) Afagamento e envernizamento do pavimento em madeira na zona da secretaria;
- c) Revisão geral das instalações sanitárias (2 unidades);
- d) Revisão geral, verificação e correção da rede de energia elétrica referente aos oito postos de trabalhos identificados no Anexo I;
- e) Revisão e verificação da rede de iluminação geral;
- f) Fecho de um vão de ligação entre os dois gabinetes, sinalizado a vermelho na planta.

CLAUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Protocolo, a DGAJ obriga-se a instalar todo o mobiliário e equipamento indispensáveis para o correto funcionamento da unidade.

CLÁUSULA QUARTA

(COLABORAÇÃO ENTRE AS PARTES)

As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo.

CLÁUSULA QUINTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO PROTOCOLO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Protocolo é gerido pelo Município de V. N. de Gaia através da Direção Municipal de Infraestruturas e Espaços Públicos, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Protocolo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico

considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA SÉTIMA
(VIGÊNCIA)

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento do seu objeto.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, de julho de 2017

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Direção Geral da Administração da Justiça

O Diretor Geral



Dr. Luís Borges Freitas

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 17 de julho de 2017

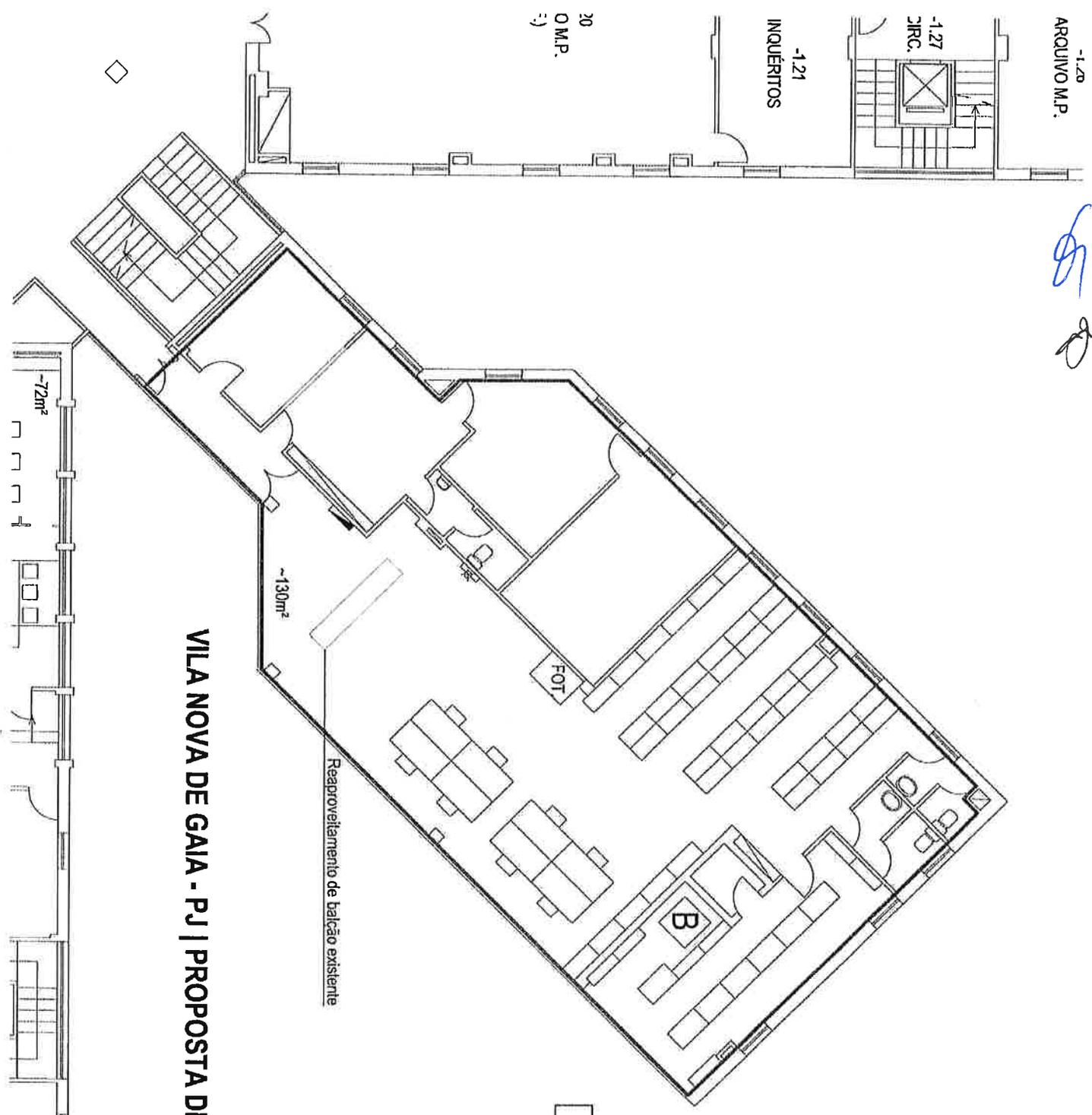
-1,20
ARQUIVO M.P.

Handwritten signature

-1,27
JIRC.

-1,21
INQUÉRTOS

20
O.M.P.
=)



SEÇÃO COMÉRCIO
8 FUNCIONÁRIOS
56 ARMÁRIOS

□ Área de intervenção

**VILA NOVA DE GAIA - P.J | PROPOSTA DE INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS
COMARCA DO PORTO
PISO -1**

DGA/JDS/AM/IEES 2017.05

